



O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Sobre a mesa Emenda de Redação ao PLV nº 7/07 no seguinte teor:

“No art. 12, § 2º, suprima-se a expressão ‘deste

artigo’.

Justificativa: não há referência a ponderações no
art. 12. Trata-se de emenda de redação e não de mérito.

Conseqüência da Emenda nº 5”.

Todos entenderam? (Pausa.) Fico mais tranqüilo.